

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

ÍNDICE

Secretaria de Administração	3
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	31

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos

CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N°. 583/2026 PRORROGA AFASTAMENTO
DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA VALDELICE
BENTO DA SILVA**

PORTARIA N°. 583/2026

De: 05 de outubro de 2026

*“Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Valdelice Bento da Silva** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a servidora **Valdelice Bento da Silva** inscrita no CPF: 429.***.***-87 e matrícula n° 69 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional “A” a partir de 19/10/2026 até 31/12/2027.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **05 de outubro de 2026**.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**TERMO DE DISTRATO N°. 167/2026 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 045/
2025**

TERMO DE DISTRATO N°. 167/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 045/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 117****-7 SESP/MT e CPF n° 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VERONICA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n°

214****-3 SSP/MT e CPF n° 757.***.***-87, residente e domiciliada na Rua Boa Sorte, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 045/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **02/10/2026** por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (455)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de outubro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Veronica da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Francisca F. de Oliveira

CPF: 535.***.***.00 CPF: 025.***.***.90

**PORTARIA N°. 584/2026 CONCEDE LICENÇA
ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA LUCIENE
APARECIDA MARTINS**

PORTARIA N°. 584/2026

De: 06 de outubro de 2026

*“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Luciene Aparecida Martins** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei nº 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Luciene Aparecida Martins**, matrícula nº 696, nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2020 a 03/05/2025 para usufruir no mês de **Outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de outubro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1329/2026 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRENO URBANO

LEI Nº 1329/2026

DE 17 de setembro de 2026

“Dispõe sobre a criação da Planta Genérica de Valores do Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Terreno Urbano (IPTU) e dá outras providências.”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Planta Genérica de Valores (PGV) dos imóveis urbanos do Município de Porto dos Gaúchos – MT, instrumento básico para apuração do valor venal dos imóveis, utilizado para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), contribuição de melhoria e demais instrumentos tributários e de planejamento urbano.

Art. 2º A PGV tem por finalidade estabelecer critérios técnicos, objetivos e uniformes para avaliação dos imóveis urbanos, observando os princípios da capacidade contributiva, isonomia tributária, justiça fiscal, vedação ao confisco e transparência na gestão fiscal.

Art. 3º A aplicação desta Lei observará, no que couber:

Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966); Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Código Tributário Municipal (Lei nº 941/2021); Normas técnicas da ABNT aplicáveis à avaliação de imóveis urbanos.

Art. 4º Os Anexos I a V integram esta Lei para todos os fins, como parte indissociável do texto legal.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E FUNDAMENTOS

Art. 5º São objetivos da PGV:

Assegurar justiça fiscal e adequação da arrecadação à realidade imobiliária; Promover equilíbrio entre setores urbanos; Garantir capacidade contributiva, isonomia e transparência fiscal.

Art. 6º A atualização e aplicação da PGV considerarão: estudos técnicos de mercado, critérios urbanísticos, econômicos, ambientais e sociais; infraestrutura urbana disponível; e diretrizes das legislações de parcelamento, uso e ocupação do solo e do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO III – DOS SETORES FISCAIS (SF) E ANEXOS CORRELATOS

Art. 7º O território urbano do Município fica dividido em Setores Fiscais (SF), delimitados conforme localização, infraestrutura, uso predominante e valorização imobiliária, conforme **Anexo I** – Mapa de Setor Fiscal.

Art. 8º Cada Setor Fiscal possui valor unitário do metro quadrado de terreno (VUT), conforme **Anexo II** – Tabela de Valores Unitários de Terrenos.

Art. 9º Os valores unitários de construções (VUP), por padrão construtivo e tipologia, constam do **Anexo III** – Tabela de Valores Unitários de Construções.

Art. 10º Os fatores de correção da construção (FP) e do terreno (FT), bem como seus critérios de aplicação, constam do **Anexo IV** – Tabela de Fatores de Correção.

CAPÍTULO IV – DA METODOLOGIA E FÓRMULAS DE CÁLCULO

Art. 11. O Valor Venal do Imóvel (VVI) é a soma do Valor Venal do Terreno (VVT) e do Valor Venal Predial (VVP), conforme:

$VVI = VVT + VVP$; $VVT = AT \times VUT \times FT$ (composto por FTop, FTestada, FInfra, entre outros definidos no Anexo IV); $VVP = AC \times VUP \times FP$ (composto por FEC, FIdade, FUse, entre outros definidos no Anexo IV).

Art. 12. A atribuição de FT/FP observará critérios objetivos, checklist técnico e limites mínimo e máximo por fator, conforme Anexo IV, com rastreabilidade em memória de cálculo.

Art. 13. A metodologia, critérios técnicos, fontes de dados e fórmulas detalhadas constam do **Anexo V** – Metodologia, Fórmulas e Critérios Técnicos, observando-se as ABNT NBR 14653 (Avaliação de Imóveis Urbanos) e correlatas. Poderão ser utilizados CUB/SINDUSCON e INCC como referências técnicas para validação do VUP.

CAPÍTULO V – DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E INFRAESTRUTURA

Art. 14. O Cadastro Técnico Imobiliário (CTI) padronizará testada, área do terreno (AT), área construída (AC), padrão construtivo e uso, para fins de aplicação da PGV.

Art. 15. A aplicação de fatores de infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem, água, esgoto, iluminação, passeio) dependerá de cadastro municipal georreferenciado, com obras devidamente recepcionadas e registradas em sistema de ativos.

Art. 16. Imóveis de tipologia especial (equipamentos públicos, templos, hospitais, escolas, galpões industriais singulares) poderão demandar avaliação específica conforme ABNT, nos termos do Anexo V, quando o enquadramento padrão não for representativo.

Art. 17. Imóveis enquadrados como Habitação de Interesse Social (HIS), localizados em ZEIS ou programas habitacionais municipais, terão aplicação do $F_{Social} = 0,70$, nos termos de regulamento e comprovação do enquadramento.

CAPÍTULO VI – DA REVISÃO A PEDIDO DO CONTRIBUINTE

Art. 18. O contribuinte poderá requerer revisão do valor venal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do lançamento, instruindo o pedido com elementos técnicos. A Administração decidirá em até 60 (sessenta) dias, de forma motivada.

CAPÍTULO VII – DA MULTA OUTORGATÓRIA POR CONFLITO DE USO

Art. 19. A Multa Outorga tória por Conflito de Uso possui natureza não tributária, é expressa em UPFM, lançada em rubrica apartada e não altera o VVI nem a base de cálculo do IPTU.

Art. 20. A imposição observará devido processo:

Notificação com descrição do fato, fotos georreferenciadas e base legal; Prazo de 15 (quinze) dias para defesa; Decisão

motivada; Recurso em 10 (dez) dias; Gradação por gravidade e reincidência; Possibilidade de conversão em obrigação de fazer mediante termo, quando cabível.

Art. 21. Regularizada a situação, a cobrança do encargo cessará automaticamente no exercício subsequente, mediante baixa no sistema.

Art. 22. A competência para autuação e julgamento será da unidade tributária do município, observadas regras de prescrição e decadência da legislação municipal.

CAPÍTULO VIII – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DA PGV

Art. 23. A atualização anual dos valores constantes desta Lei poderá ser realizada por decreto do Poder Executivo, limitada à recomposição inflacionária pelo índice oficial IPCA do período, vedado aumento real.

Art. 24. Qualquer alteração real de valores unitários (VUT/VUP), modificações metodológicas com impacto na base de cálculo ou reconfiguração de Setores Fiscais dependerá de Lei específica.

Art. 25. A revisão geral da PGV ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, precedida de consulta e audiência pública, com divulgação do estudo técnico completo e disponibilização de dados em formato aberto.

CAPÍTULO IX – DA TRANSPARÊNCIA E DADOS ABERTOS

Art. 26. O Município divulgará mapas (camadas GIS), tabelas (VUT, VUP, FT/FP), memória de cálculo e estudos da PGV em formato aberto e com API pública no Portal da Transparência, resguardados dados pessoais e sigilos protegidos em lei.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27. A variação positiva anual do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) decorrente, exclusivamente, da aplicação dos novos valores venais estabelecidos por esta Planta Genérica de Valores (PGV) submete-se ao mecanismo de redutor progressivo de impacto tributário instituído pela Lei Complementar nº 019/2026

Parágrafo único. A aplicação do redutor de que trata o caput obedecerá estritamente às faixas de limitação, aos critérios de transição e às hipóteses de exclusão (divergências físicas, ampliações e omissões cadastrais) parametrizadas na referida Lei Complementar.

Art. 28. Os efeitos fiscais decorrentes desta Lei observarão a anterioridade anual e a anterioridade nonagesimal quando implicarem aumento real de carga tributária, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente e após transcorridos 90 (noventa) dias da publicação, o que ocorrer por último.

Art. 29. A aplicação desta Lei caberá ao Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, podendo o Executivo regulamentá-la por decreto, respeitados os limites desta Lei.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXOS (parte integrante)

Anexo I – Mapa de Setor Fiscal. Anexo II – Tabela de Valores Unitários de Terrenos (VUT). Anexo III – Tabela de Valores Unitários de Construções (VUP). Anexo IV – Tabela de Fatores de Correção (FT/FP). Anexo V – Metodologia, Fórmulas e Critérios Técnicos.

Anexo I – Mapa de Setor Fiscal

Município de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso

Projeto de Lei nº 016/2026 da Planta Genérica de Valores

1. Objetivo do Setor Fiscal

Este Anexo define e apresenta o Setor Fiscal do Município de Porto dos Gaúchos/MT, instrumento técnico integrante da Planta Genérica de Valores (PGV), com a finalidade de delimitar espacialmente as Setores Fiscais homogêneas, utilizadas como base para a apuração do valor venal dos imóveis urbanos para fins de lançamento do Imposto Predial e Terreno Urbano (IPTU).

2. Metodologia de Definição das Setores

Os Setores Fiscais foram definidos com base nos seguintes critérios técnicos e socioeconômicos:

1. Localização e centralidade urbana; 2. Acessibilidade e infraestrutura urbana instalada (pavimentação, iluminação, drenagem, redes públicas); 3. Uso e ocupação do solo predominantes (residencial, comercial, industrial, institucional); 4. Potencial de valorização imobiliária futura; 5. Planejamento Terreno urbano vigente (Leis Complementares correlatas).

3. Descrição das Setores Fiscais

Foram delimitadas cinco Setores Fiscais principais, conforme identificação no mapa temático oficial:

Tabela Anexo I - Mapa de Setores Fiscais				
Código	Número	Resumo da Zona	Características Principais	Distrito
SF-01	01	Setor Residencial / Serviços / Comércio Alto Padrão	Região de alta valorização imobiliária, com comércio, serviços, infraestrutura plena.	1
SF-02	02	Setor Residencial / Serviços / Comércio Médio Padrão	Região de média valorização imobiliária, predominantemente residências, podendo conter comércio e serviços, possui infraestrutura plena.	1
SF-03	03	Setor Residencial / Serviços / Comércio Baixo Padrão	Região de baixa valorização imobiliária, predominantemente residências, podendo conter comércio e serviços, possui infraestrutura plena.	1
SF-04	04	Setor de Expansão Urbana	Áreas com ocupação incipiente, em processo de adensamento urbano.	1
SF-05	05	Setor Residencial / Serviços / Comércio Baixa Renda	Setores com uso habitacional consolidado, alta densidade e boa infraestrutura.	1
SF-06	06	Setor Industrial	Setores destinados a atividades industriais, logística e armazenamento.	1
SF-07	07	Setor de Chácaras de Lazer	Áreas de ocupação de grandes propriedades, baixa densidade e pouca infraestrutura.	1

SF-08	08	Setor Central do Novo Paraná	Região de boa valorização imobiliária, predominantemente residências, podendo conter comércio e serviços, possui infraestrutura plena.	2
SF-09	09	Setor Residencial do Novo Paraná	Setores com uso habitacional consolidado, alta densidade e boa infraestrutura.	2
SF-10	10	Setor Central da São João	Região de boa valorização imobiliária, predominantemente residências, podendo conter comércio e serviços, possui infraestrutura plena.	3
SF-11	11	Setor Residencial da São João	Setores com uso habitacional consolidado, alta densidade e boa infraestrutura.	3

4. Representação Cartográfica

A delimitação geográfica das Setores Fiscais encontra-se representada no Mapa de Setor Fiscal, elaborado com base no perímetro urbano vigente, conforme planta urbana oficial do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

O mapa inclui:

Limites das Setores Fiscais SF-01 a SF-07 para Sede do Município; Limites das Setores Fiscais SF-08 a SF-09 para a Comunidade do Novo Paraná; Limites das Setores Fiscais SF-10 a SF-11 para a Comunidade da São João; Legenda identificando as Setores por cor; Indicação do norte, escala gráfica e título; Base cartográfica urbana fornecida pela prefeitura.

5. Disposições Finais

O presente Anexo, juntamente com a planta cartográfica que o acompanha, passa a integrar a legislação municipal da Planta Genérica de Valores para todos os efeitos legais.

Anexo Gráfico:

Mapa Temático do Setor Fiscal – Porto dos Gaúchos/MT – Exercício 2025

Este Anexo compõe parte integrante da presente Lei nº 016/2026 da PGV

Anexo II – Tabela de Valores Unitários de Terrenos (VUT)

Município de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso

Projeto de Lei nº 016/2026 da Planta Genérica de Valores

1. Finalidade

A presente Tabela estabelece os Valores Unitários de Terreno (VUT) em reais por metro quadrado (R\$/m²), por Setor Fiscal, de acordo com o Setor constante do **Anexo I** desta Lei. O **VUT** constitui a base de cálculo para a apuração do valor venal do terreno (VVT) urbano, nos termos da legislação tributária municipal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Terreno Urbano – IPTU.

2. Tabela de Valores Unitários de Terreno (VUT)

Tabela Anexo II - Valor Unitário de Terreno (VUT)
--

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

Código	Número	Resumo da Zona	VUT (R\$/m²)
SF-01	01	Setor Residencial/Serviços/Comércio Alto Padrão	R\$ 180,00
SF-02	02	Setor Residencial/Serviços/Comércio Médio Padrão	R\$ 120,00
SF-03	03	Setor Residencial/Serviços/Comércio Baixo Padrão	R\$ 80,00
SF-04	04	Setor de Expansão Urbana	R\$ 50,00
SF-05	05	Setor Residencial/Serviços/Comércio Baixa Renda	R\$ 60,00
SF-06	06	Setor Industrial	R\$ 50,00
SF-07	07	Setor de Chácaras de Lazer	R\$ 30,00
SF-08	08	Setor Central do Novo Paraná	R\$ 100,00
SF-09	09	Setor Residencial do Novo Paraná	R\$ 60,00
SF-10	10	Setor Central da São João	R\$ 100,00
SF-11	11	Setor Residencial da São João	R\$ 60,00

3. Critérios de Aplicação

O VUT será aplicado sobre a área total do terreno, conforme constar no cadastro imobiliário do Município. O valor final do terreno será calculado pela fórmula: $\emptyset$ Valor Venal do Terreno = Área do Terreno (m²) × VUT (R\$/m²) Em casos de terrenos com frente para mais de uma Setor Fiscal, deverá ser adotado o maior valor unitário entre as Setores limítrofes.

4. Disposições Complementares

Os valores aqui definidos poderão ser atualizados por índice oficial de correção monetária, nos termos da legislação municipal. A tabela será revista sempre que houver revisão da Planta Genérica de Valores ou alteração significativa da configuração urbana.

Este Anexo compõe parte integrante da presente Lei nº 016/2026 da PGV

Anexo III – Tabela de Valores Unitários de Construções (VUP)

Município de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso

Projeto de Lei nº 016/2026 da Planta Genérica de Valores

1. Finalidade

A presente tabela estabelece os Valores Unitários de Construção (VUP) por metro quadrado (R\$/m²), a serem aplicados conforme o padrão construtivo predominante da edificação, sua tipologia, uso e estado de conservação.

O VUP serve como base para o cálculo do valor venal das edificações, nos termos do art. 9 da presente Lei, para fins de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

2. Classificação dos Padrões Construtivos

As construções foram classificadas nos seguintes padrões:

Alvenaria de Alta Qualidade (**A**): Estrutura de concreto armado, acabamentos nobres, edificações modernas ou de alto padrão. Alvenaria de Média Qualidade (**B**): Estrutura convencional, padrão médio de acabamento e conforto. Alvenaria de

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

Baixa Qualidade (**C**): Construções simples, com padrão básico de materiais e acabamento. Madeira ou Mista (**D**): Edificações mistas ou inteiramente de madeira, com padrões simplificados. Precária ou Provisória (**E**): Construções improvisadas, com materiais reciclados ou de baixa durabilidade, ou em fase construção (acabamento), ou em fase de demolição.

3. Tabela de Valores Unitários de Construção (VUP)

Tabela Anexo III - Valores Unitários de Construção (VUP)				
Código	Tipo de Construção	Padrão Construtivo	VUP (R\$/m²)	Observações
A1	Residencial Alto Padrão	A	R\$ 2.800,00	Concreto armado, revestimentos finos
B1	Residencial Médio	B	R\$ 2.000,00	Casa urbana padrão, médio acabamento
C1	Residencial Simples	C	R\$ 1.400,00	Reboco simples, piso cerâmico comum
D1	Casa de Madeira ou Mista	D	R\$ 900,00	Madeira ou estrutura metálica leve
E1	Edificação Precária	E	R\$ 400,00	Tapumes, compensados, sem fundação (em fase de edificação, ou em estado de demolição)
A2	Comercial e Serviços Especializados	A	R\$ 3.200,00	Clínicas, bancos, lojas de padrão elevado
B2	Comercial Médio	B	R\$ 2.500,00	Salas comerciais, mercados, lojas
C2	Galpão Comercial Simples	C	R\$ 1.600,00	Construção ampla, sem forro, com presença de salas e sanitários.
D2	Galpão de Estrutura Leve	D	R\$ 1.000,00	Estrutura metálica, telhado de zinco, sem presença de salas.
I1	Industrial / Logístico	C	R\$ 1.800,00	Pavilhão industrial com piso reforçado
T1	Templos Religiosos	B	R\$ 2.000,00	Igrejas e templos religiosos
Tabela Anexo III - Padrões Construtivos				
Código	Descrição	Detalhamento		
A	Alvenaria de Alta Qualidade	Estrutura de concreto armado, acabamentos nobres, edificações modernas ou de alto padrão.		

B	Alvenaria de Média Qualidade	Estrutura convencional, padrão médio de acabamento e conforto.
C	Alvenaria de Baixa Qualidade	Construções simples, com padrão básico de materiais e acabamento.
D	Madeira ou Mista	Edificações mistas ou inteiramente de madeira, com padrões simplificados.
E	Precária ou Provisória	Construções improvisadas, com materiais reciclados ou de baixa durabilidade.

4. Fórmula de Cálculo

O valor venal da edificação será obtido pela seguinte fórmula:

Valor Venal Predial = Área Construída (m²) × VUP (R\$/m²)

A classificação da edificação será feita com base nos dados do cadastro técnico municipal e/ou vistorias da fiscalização tributária.

5. Fatores Redutores e Aditivos

Poderão ser aplicados fatores redutores ou aditivos, conforme:

Estado de conservação (novo, regular, ruim); Antiguidade da construção; Existência de benfeitorias não incorporadas; Tipologia especial (ex: residências multifamiliares, uso misto, edifícios verticais).

Esses fatores serão definidos no Anexo IV – Tabela de Fatores de Correção.

Este Anexo compõe parte integrante da presente Lei nº 016/2026 da PGV

Anexo IV – Tabela de Fatores de Correção

Município de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso

Projeto de Lei nº 016/2026 da Planta Genérica de Valores

1. Finalidade

A presente Tabela define os fatores de correção a serem aplicados no cálculo do valor venal dos imóveis urbanos, considerando as características físicas, construtivas, funcionais e de infraestrutura urbana. Esses fatores permitem o ajuste técnico dos valores unitários (VUT e VUP), assegurando maior justiça tributária.

2. Fator Gerador do UPTU

A presença ou ausência do fato gerador do IPTU está ligado diretamente ao Art. 32 da Lei Federal nº 5172/66 CTN, devem ser aplicados no momento do cadastro técnico imobiliário:

Tabela Anexo IV - FT Fato Gerador do IPTU		FGerador
Situação	Fator	
Presente	1,00	
Ausente	0,00	
Itens		

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

<i>meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais</i>
<i>abastecimento de água</i>
<i>sistema de esgotos sanitários</i>
<i>rede de iluminação pública</i>
<i>Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado</i>

3. Fatores de Correção do Terreno – FT (Fator Terreno)

3.1 – Topografia

Tabela Anexo IV - FT Fator Topografia do Terreno		FTop
Situação	Fator	
Plano	1,00	
Declive/Aclive Leve	0,90	
Declive/Aclive Acentuado	0,75	

3.2 – Testada (Frente)

Tabela Anexo IV - FT Fator Testada do Terreno		FTestada
Situação	Fator	
Meio	1,00	
Esquina	1,15	

4. Fatores de Correção por Infraestrutura Urbana

A presença ou ausência de infraestrutura urbana impacta diretamente o valor venal do imóvel. Abaixo estão os fatores aplicáveis conforme os equipamentos públicos disponíveis diretamente o imóvel:

Tabela Anexo IV - FT Fator Infraestrutura Urbana		FInfra
Situação	Fator	
Presente	1,00	
Ausente	0,90	
Itens		
Rede Elétrica		
Via Pavimentada		

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

<i>Passeio Público (Calçadas)</i>
<i>Drenagem Pluvial</i>
<i>Coleta de Lixo</i> <i>Rede de Água</i>

5. Fatores de Correção da Construção – FP (Fator Predial)

5.1 – Estado de Conservação da Edificação

Tabela Anexo IV - FP Fator Estado de Conservação da Edificação		FEC
Estado	Fator	
Novo	1,00	
Regular	0,85	
Ruim	0,65	

5.2 – Antiguidade da Edificação

Tabela Anexo IV - FP Fator Antiguidade da Edificação		FIdade
Idade (anos)	Fator	
0 a 5	1,00	
6 a 15	0,90	
16 a 30	0,75	
Acima de 30	0,60	

5.3 – Tipo de Uso da Edificação

Tabela Anexo IV - FP Fator Uso da Edificação		FUsó
Uso	Fator	
Residencial Unifamiliar	1,00	
Residencial Multifamiliar	1,10	
Comercial Local	1,15	
Comercial Especializado	1,25	
Industrial	0,95	
Equipamento Público	0,90	

5.4 – Tipo do Uso Fator Social

Tabela Anexo IV - FP Habitação de Interesse Social		FSocial
Social	Fator	
Sim	0,70	
Não	1,00	

6. Fórmula Geral de Cálculo do Valor Venal Total (VVT)

$VVT = (\text{Área Terreno} \times VUT \times \text{Fatores do Terreno}) + (\text{Área Construída} \times VUP \times \text{Fatores da Construção})$ Onde os Fatores = FGerador, FTop, FTestada, FInfra, FEC, FIdade, Fuso e FSocial Vide Anexo V – Metodologia, Fórmulas e Critérios Técnicos

Este Anexo compõe parte integrante da presente Lei nº 016/2026 da PGV

Anexo V – Metodologia, Fórmulas e Critérios Técnicos

Município de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso

Projeto de Lei nº 016/2026 da Planta Genérica de Valores

1. Finalidade

Este Anexo estabelece os princípios técnicos e metodológicos adotados para a elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV), bem como as fórmulas de cálculo do valor venal dos imóveis urbanos, os critérios de apuração, e as formas de aplicação dos valores unitários e dos fatores de correção definidos nos anexos anteriores.

2. Princípios da Metodologia da PGV

A elaboração da PGV adotou os seguintes princípios:

Capacidade contributiva e justiça fiscal; Homogeneidade de Setores Fiscais conforme uso, ocupação e infraestrutura; Critério objetivo e transparente na avaliação; Adoção de dados técnicos, urbanísticos, geográficos e fiscais; Atualização das bases cadastrais para uso tributário.

3. Composição do Valor Venal do Imóvel

O Valor Venal do Imóvel (VVI) é resultante da soma do valor do terreno e do valor da construção, considerando os fatores de correção pertinentes:

$$VVI = VVT + VVP$$

Onde:

VVT = Valor Venal do Terreno VVP = Valor Venal da Construção

4. Fórmulas de Cálculo

4.1. Valor do Terreno (VT)

$$VVT = AT \times VUT \times F_{\text{Gerador}} \times FT$$

Onde:

AT = Área do Terreno (em m²) VUT = Valor Unitário de Terreno (R\$/m²), conforme Anexo II; FGerador = Fator Gerador do IPTU; FT = Fatores de Correção do Terreno.

4.2. Valor da Construção (VP)

$$VVP = AC \times VUP \times FP$$

Onde:

AC = Área Construída (em m²); VUP = Valor Unitário de Construção (R\$/m²), conforme Anexo III; FP = Fatores de Correção da Construção.

5. Regras Técnicas para Aplicação dos Fatores

Todos os fatores de correção definidos nos Anexos III e IV devem ser multiplicados entre si, conforme aplicabilidade ao imóvel avaliado. A ausência parcial de infraestrutura urbana permite a aplicação de redutores acumulativos, aplicados sobre o valor do terreno. A edificação será classificada conforme padrão construtivo predominante e sua condição física (idade e estado). No caso de lotes de esquina ou com testada múltipla, aplica-se o fator de testada mais vantajoso. A topografia será considerada em relação ao nível da rua, com base em vistoria, planta topográfica ou imagem aérea georreferenciada.

6. Fontes e Bases Técnicas Utilizadas

A metodologia utilizou como fontes:

Levantamento urbano cadastral atualizado pela Prefeitura Municipal; Análise de mercado imobiliário local e regional (valores de referência); Mapas temáticos vetoriais, baseados em planta urbana vigente; Sistema Tributário Municipal (cadastro fiscal); Normas técnicas da ABNT, IBGE e Manual da Receita Federal sobre avaliação de imóveis urbanos; Estudos de PGV de municípios com perfil urbano similar (comparação regional).

7. Revisão e Atualização da PGV

A PGV poderá ser revisada a cada 4 (anos) anos ou sempre que houver:

Revisão dos Setores Fiscais Municipal; Expansão significativa do perímetro urbano; Variações expressivas no mercado imobiliário; Atualização cadastral ampla pelo município.

8. Tabela Significado das Siglas

Siglas	Significado	Fonte/Fórmula
VVI	Valor Venal Imóvel	$VVI = VVT + VVP$
VVT	Valor Venal Terreno	(FT) $VVT = AT \times VUT \times F_{Gerador} \times (F_{Top} \times F_{Testada} \times F_{Infra})$
VVP	Valor Venal Predial	(FP) $VVP = AC \times VUP \times (FEC \times F_{Idade} \times F_{uso} \times F_{social})$
AT	Área do Terreno	Terreno (Cadastro Técnico)
VUT	Valor Unitário do Terreno	Anexo II
FT	Fator de Correção do Terreno	Anexo IV
AC	Área Construída	Construção (Cadastro Técnico)
VUP	Valor Unitário de Construção	Anexo III
FP	Fator de Correção da Construção	Anexo IV

FGerador	Fator Gerador do IPTU	Vide Código Tributário Municipal
----------	-----------------------	----------------------------------

Este Anexo compõe parte integrante da presente Lei nº 016/2026 da PGV

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 586/2026 NOMEIA THIAGO PISTORE
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO**

PORTARIA Nº. 586/2026 De: 01 de outubro de 2026

*“Nomeia **Thiago Pistore** classificado em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Thiago Pistore** inscrito no CPF nº 028.***.***-43, Classificado na **2ª colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 09/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de **Dentista** com jornada de 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **01 de outubro de 2026**.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 585/2026 NOMEIA JEFERSON REZER
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO**

PORTARIA Nº. 585/2026 De: 01 de Outubro de 2026

*“Nomeia **Jeferson Rezer** aprovado em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jeferson Rezer** inscrito no CPF nº 034.***.***-05, aprovado na **5ª colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 07/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista com jornada de 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Abas. Des. Econômica e Sustentável.

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **01 de Outubro de 2026**.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 587/2026 NOMEIA VALDECI MORENO
DO NASCIMENTO CLASSIFICADO EM CONCURSO**

PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 587/2026 De: 01 de outubro de 2026

*“Nomeia **Valdeci Moreno do Nascimento** classificado em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Valdeci Moreno do Nascimento** inscrito no CPF nº 974.***.***-15, classificado na 3ª **colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 10/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Pneu com jornada de 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Abas. Des. Econômica e Sustentável.

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **01 de outubro de 2026**.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 588/2026 NOMEIA PATRICIA FERREIRA NOGUEIRA CLASSIFICADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 588/2026 De: 01 de outubro de 2026

*“Nomeia **Patricia Ferreira Nogueira** classificada em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL

PAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Patricia Ferreira Nogueira** inscrita no CPF nº 029.***.***-98, classificada na 11ª **colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 11/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de 30 horas semanais lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de outubro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 589/2026 NOMEIA ALINE CAITANO DE SOUZA CLASSIFICADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 589/2026 De: 01 de outubro de 2026

*“Nomeia **Aline Caitano de Souza** classificada em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Aline Caitano de Souza** inscrita no CPF nº 074.***.***-10, classificada na 4ª **colocação** no Concurso

so Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 11/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Atendente de Farmácia com jornada de 40 horas semanais lotada, no PSF – Distrito de Gleba São João na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será enten-

dido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **01 de outubro de 2026.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ADEQUAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA ÀS AÇÕES DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR

LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2026

DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ADEQUAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA ÀS AÇÕES DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos-MT, destinado à adequação da classificação orçamentária de emenda impositiva para execução de ações de proteção e bem-estar animal, conforme a seguinte classificação:

ADICIONA:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO	Secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento econômico e sustentável	09
UNIDADE	Emenda impositiva	905
FUNÇÃO	Agricultura	20
SUBFUNÇÃO	Defesa sanitária animal	604
PROGRAMA	Gestão adm. Secretaria de agricultura, desenvolvimento economia e sustentável	0023
PROJETO/ATIVIDADE	Apoio às ações de proteção e bem-estar animal – emenda impositiva	1159

ELEMENTO / FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
Natureza da Despesa: 3.3.50. – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.	94.000,00

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 – Recursos de emendas parlamentares municipais	94.000,00
TOTAL ADICIONADO	94.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

ANULA:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO	Secretaria municipal de assistência social	06
UNIDADE	Emenda impositiva	904
FUNÇÃO	Assistência social	08
SUBFUNÇÃO	Assistência comunitária	244
PROGRAMA	Gestão administrativa da assistência social	0011
PROJETO/ATIVIDADE	Repasse a entidades beneficentes	1140

ELEMENTO / FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
Natureza da Despesa: 3.3.50. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	94.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000750 – Recursos de emendas parlamentares municipais	94.000,00
TOTAL ANULADO	94.000,00

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, a Lei Municipal nº 1.301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.303/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – LOA.

Art. 4º Fica mantida a finalidade da emenda impositiva no valor de R\$ 94.000,00, com adequação de sua classificação institucional, funcional e programática à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, em razão da maior compatibilidade administrativa dessa Secretaria com as ações de atendimento, proteção e bem-estar animal.

Art. 5º A execução do repasse à entidade privada sem fins lucrativos observará a legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as demais normas municipais pertinentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.339/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI MUNICIPAL Nº 1.339/2026
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação
..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação
..... 001

FUNÇÃO: Educação
.....
..... 12

SUB FUNÇÃO: Administração Geral
..... 122

PROGRAMA: Gestão Pela Educação
.....
0015

PROJ/ATIV: Manutenção da Secretaria de Educação
..... 2121

NATUREZA DE DESPESA: 3390. red. 152
..... R\$ 24.000,00

Fonte de Recurso: 1.543.0000000 Transferências do FUN-DEB Complementação da União

VAAR

..... R\$ 24.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação
..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação
..... 001

FUNÇÃO: Educação
.....
..... 12

SUB FUNÇÃO: Administração Geral
..... 122

PROGRAMA: Mais Educação no Campo
..... 0019

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação no Campo
..... 2130

NATUREZA DE DESPESA: 3390. red. 157
..... R\$ 33.334,00

Fonte de Recurso: 1.543.0000000 Transferências do FUN-DEB Complementação da União

VAAR

..... R\$ 33.334,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação
..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação
..... 001

FUNÇÃO: Educação
.....
..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil
.....
365

PROGRAMA: Aprender é Para Todos

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

..... 0016

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Infantil da Creche Municipal 2116

NATUREZA DE DESPESA: 3390. red. 179

..... R\$ 33.333,00

Fonte de Recurso: 1.543.0000000 Transferências do FUN-DEB Complementação da União

VAAR

.....

..... R\$ 33.333,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação

..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação

..... 001

FUNÇÃO: Educação

.....

..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental

.....

361

PROGRAMA: Aprender é Para Todos

..... 0016

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental (E.M.C.M.G.A.W.) 2114

NATUREZA DE DESPESA: 3390. red. 164

..... R\$ 33.333,00

Fonte de Recurso: 1.543.0000000 Transferências do FUN-DEB Complementação da União

VAAR

.....

..... R\$ 33.333,00

TOTAL **ADICIONADO**

..... **R\$**

124.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 94.000,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2026, PARA ADEQUAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA D

DECRETO Nº 091/2026

DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 94.000,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2026, PARA ADEQUAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA ÀS AÇÕES DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na autorização contida na Lei Municipal nº 1.338, de 06 de outubro de 2026,

DIÁRIO OFICIAL
Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos-MT, exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), destinado à adequação da classificação orçamentária de emenda impositiva para execução de ações de proteção e bem-estar animal, conforme a seguinte classificação:

ADICIONA:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO	Secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento econômico e sustentável	09
UNIDADE	Emenda impositiva	905
FUNÇÃO	Agricultura	20
SUBFUNÇÃO	Defesa sanitária animal	604
PROGRAMA	Gestão adm. Secretaria de agricultura, desenvolvimento economia e sustentável	0023
PROJETO/ATIVIDADE	Apoio às ações de proteção e bem-estar animal – emenda impositiva	1159

ELEMENTO / FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
Natureza da Despesa: 3.3.50. – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.	94.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000750 – Recursos de emendas parlamentares municipais	94.000,00
TOTAL ADICIONADO	94.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária abaixo discriminada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 2º da Lei Municipal nº 1.338/2026:

ANULA:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO	Secretaria municipal de assistência social	06
UNIDADE	Emenda impositiva	904
FUNÇÃO	Assistência social	08
SUBFUNÇÃO	Assistência comunitária	244
PROGRAMA	Gestão administrativa da assistência social	0011
PROJETO/ATIVIDADE	Repasse a entidades beneficentes	1140

ELEMENTO / FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
------------------------------	-------------

DIÁRIO OFICIAL
Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

Natureza da Despesa: 3.3.50. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	94.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000750 – Recursos de emendas parlamentares municipais	94.000,00
TOTAL ANULADO	94.000,00

Art. 3º A execução do repasse à entidade privada sem fins lucrativos observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas demais normas municipais pertinentes, conforme o art. 5º da Lei Municipal nº 1.338/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 124.000,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.339/2026

DECRETO Nº 092/2026

DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

“**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.000,00, autorizado pela Lei Municipal nº 1.339/2026, e dá outras providências**”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na autorização contida na Lei Municipal nº 1.339, de 06 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, no valor total de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), nas seguintes dotações:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação
..... 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação
..... 001
FUNÇÃO: Educação
.....

..... 12
SUB FUNÇÃO: Administração Geral
..... 122
PROGRAMA: Gestão Pela Educação
.....
0015
PROJ/ATIV: Manutenção da Secretaria de Educação
..... 2121
NATUREZA DE DESPESA: 3390. red. 152
..... R\$ 24.000,00
Fonte de Recurso: 1.543.0000000 Transferências do FUN-
DEB Complementação da União
VAAR
.....
..... R\$ 24.000,00
ADICIONA:
ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação
..... 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação
..... 001
FUNÇÃO: Educação
.....
..... 12
SUB FUNÇÃO: Administração Geral
..... 122
PROGRAMA: Mais Educação no Campo

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

..... 0019
PROJ/ATIV: Manutenção da Educação no Campo
..... 2130
NATUREZA DE DESPESA: 3390. red. 157
..... R\$ 33.334,00

Fonte de Recurso: 1.543.0000000 Transferências do FUN-
DEB Complementação da União

VAAR

..... R\$ 33.334,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação
..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação
..... 001

FUNÇÃO: Educação
.....
..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil
.....
365

PROGRAMA: Aprender é Para Todos
..... 0016

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Infantil da Creche Mu-
nicipal 2116

NATUREZA DE DESPESA: 3390. red. 179
..... R\$ 33.333,00

Fonte de Recurso: 1.543.0000000 Transferências do FUN-
DEB Complementação da União

VAAR

..... R\$ 33.333,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação
..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação
..... 001

FUNÇÃO: Educação
.....
..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental
.....
361

PROGRAMA: Aprender é Para Todos
..... 0016

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental
(E.M.C.M.G.A.W.) 2114

NATUREZA DE DESPESA: 3390. red. 164
..... R\$ 33.333,00

Fonte de Recurso: 1.543.0000000 Transferências do FUN-
DEB Complementação da União

VAAR

..... R\$ 33.333,00

TOTAL

ADICIONADO

..... R\$
124.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.543.0000000 – Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme autorizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1.339/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2025

CONVOCA os candidatos Aprovados e/ou Classificados no Concurso Público n.º 001/2025, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR os candidatos Aprovados e/ou Classificados no Concurso Público Edital n.º 001/2025, relacionados no ANEXO I do presente Edital, para efeitos do procedimento de nomeação, posse e exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que para investidura o Convocado deverá preencher as seguintes condições e requisitos:

I. ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público; II. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos; III. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos; IV. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; V. estar em dia com as obrigações eleitorais; VI. nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC; VII. aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e, VIII. outros previstos no Edital de Concurso Público n.º 001/2025 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2.º Os CONVOCADOS pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador bastante (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital), **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no Departamento de Pessoal localizado na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, sito à Praça Leopoldina Wilke nº 19, Bairro Centro, para entrega de cópias legíveis e originais dos Documentos relacionados no Anexo II.

Art. 3.º Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO VIII, do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único. A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será realizada pela empresa, MASTER MED, sito na Rua Niterói 120W, Bairro Centro no Município de JUARA-MT, Fone: (66) 98437-1280, das 07:00 às 17:00 horas, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto, Resultado e Laudos de exames e a Autorização emitida pelo Departamento de Pessoal para realização.

Art. 4.º O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 5.º No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador bastante para cumprimento do presente Edital será realizado pela equipe do Departamento de Pessoal do Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT uma conferência de todos os documentos e exames solicitados conforme exigido pelo presente Edital, e caso constar documentos apresentados de forma inconsistente ou ausentes, o candidato deverá sanar as pendências e retornar dentro do prazo da presente convocação.

Art. 6.º O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos pelos Convocados.

Art. 7.º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8.º O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador bastante no prazo previstos no presente Edital, com todos os documentos e exames exigidos para efeitos do procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação e classificação.

Art. 9.º Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;
- ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS;
- ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
- ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;
- ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;
- ANEXO VII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.
- ANEXO VIII: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

Art. 10. O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos-MT, 06 de Outubro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA						
Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820004223	MICHELLINE DE SOUZA TAVARES	Ampla Concorrência	48,00	2º	-	Classificado

CARGO: MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820003178	THIAGO DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência	28,00	6º	-	Aprovado

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

CARGO: ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL						
Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820001251	GREYCI DOS SANTOS CORDEIRO MIRANDA	Ampla Concorrência	26,00	9º	-	Classificado

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Em fotocópias legíveis página individual por documento e original para conferência:

a) Cédula de Identidade – RG; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Título de Eleitor; d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino; e) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (xerox da página que conste dados pessoais e o último contrato de trabalho) f) PIS/PASEP g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso; h) Cadastro de Pessoa Física – CPF, do cônjuge ou companheiro/a, quando for casado ou convivente; i) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF para dependentes; j) Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; k) Cédula de Identidade de pai e mãe – RG; l) Cadastro de Pessoa Física de pai e mãe – CPF; m) Comprovante de endereço do último mês; n) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo); o) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC (conforme exigido para o cargo); p) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); **II – em original ou emitido por sites da internet:** a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos do inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII, do art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital; b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital; c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital; d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital; e) Procura pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital; f) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO VIII, do presente Edital, sendo que tais exames correrão por conta do candidato; g) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; h) Certidão de Quitação Eleitoral; i) Certidão negativa de ações **cíveis e criminais de 1º e 2º Grau**, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites:<http://www.tjmt.jus.br/>, caso positiva, deverá ser apresentada certidão de INTEIRO TEOR, do/s processo/s em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; j) Certidão negativa de ações **cíveis e criminais**, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites:<http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> e, caso positiva, deverá ser apresentada certidão de INTEIRO TEOR, do/s processo/s em nome do Convocado, fornecida

pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima;

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

l) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gaúchos/Mato Grosso:

EU , inscrito no CPF nº _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

() Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou do Município, em conformidade com o art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

() Ocupo cargo de :

carga horária de horas semanais, no Órgão

, conforme comprovante anexo;

DECLARO, AINDA, QUE:

() Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10º do art. 37 da Constituição federal;

() Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Porto dos Gaúchos-MT, de de 20____.

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO IV (modelo)

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gauchos - Mato Grosso:

EU , inscrito no CPF nº _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gauchos-MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

() Declaro que não possuo bens.

() declaro que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R\$

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Porto dos Gaúchos-MT, ____ de de 20 .

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO V (modelo)

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gaúchos - Mato Grosso:

EU , inscrito no CPF nº _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, e em razão de provimento do cargo de , que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos; 2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município; 3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva; 4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Título XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal n.º 7.492/86 e na Lei Federal n.º 14.230/21.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme art. 299, do Código Penal.

Porto dos Gaúchos-MT, ____ de de 20 .

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VI (modelo)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gaúchos - Mato Grosso:

EU , inscrito no CPF nº _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, e em razão de provimento do cargo de , que:

() Não tenho.

() Tenho:

vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade:

Cargo/Função ocupado:

Dias trabalhados:

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

Jornada/Período: das : as : horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme art. 299, do Código Penal.

Porto dos Gaúchos-MT, ____de de 20 .

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VII (modelo)

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S),

, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º , SSP/ , e inscrito no CPF/MF sob o n.º , residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º , Bairro , no Município de -(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º , SSP/ , e inscrito no CPF/MF sob o n.º , residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º , Bairro , no Município de -(UF), a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, com vista a atender o Edital de Convocação n.º /20 , do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os Documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador OUTORGADO, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei, representar o OUTORGANTE perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios de Notas. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação n.º /20 , bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Porto dos Gaúchos-MT, ____de de 20 .

OUTORGANTE

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E LAUDOS MEDICOS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma completo; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § TGO; § HBSAG; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X de Tórax PA OIT com laudo § Raio X Coluna Lombo Sacra AP/Perfil com laudo
§ Enfermeiro – UBS – Distrito Novo Parana § Psicólogo Especialista em Intervenção ABA - Secretaria de Saú-	§ Anti HBS § Anti HCV

de	
§ Zelador – Prefeitura Municipal	§ Parasitológico de Fezes

TERMO DE DISTRATO Nº. 168/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 086/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 168/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 086/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADILIO AFONSO NUNES**, brasileiro, portador do RG nº. 176****-3 SESP/MT e CPF nº 025.***.***-84, residente e domiciliado na Rua Mogno, Jardim Conquista, em Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue**:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 086/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **30/10/2026** a pedido do contratado.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (478)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de

igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de outubro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Adilio Afonso Nunes

Contratante Contratado

Testemunhas

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.***.***-00 CPF: 823.***.***-34

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº263/2025
01.01.2026 A 01.04.2026

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº263/2025.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº Nº019/2025- CONCURSO PÚBLICO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº263/2025

RELATÓRIO - 01.01.2026 a 01.04.2026

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente de

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELA-**

BORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 01/01/2026 a 01/04/2026 O contrato fora assinado em 15.10.2025, com um valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON** atendeu as necessidades da Secretaria de Administração até a presente data, sendo satisfatórios para a contratante.

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

5) CONCLUSÃO

A empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON**, responsável pela. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, PARA A REALIZAÇÃO DE**

CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025** executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1.

PORTO DOS GAÚCHOS, 01.04.2026.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 498/2025 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº263/2025 - 02.05.2026 A 02.08.2026

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº263/2025.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº Nº019/2025- CONCURSO PÚBLICO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº263/2025

RELATÓRIO - 02.05.2026 a 02.08.2026

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente de

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, para atender o Município de Porto

dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 02/05/2026 a 02/08/2026 O contrato fora assinado em 15.10.2025, com um valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON** atendeu as necessidades da Secretaria de Administração até a presente data, sendo satisfatórios para a contratante.

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

5) CONCLUSÃO

A empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON**, responsável pela. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025, INEXIGIBILIDADE Nº.**

011/2025 executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1.

PORTO DOS GAÚCHOS, 02.08.2026.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 498/2025 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº263/2025 03.08.2026 A 02.10.2026

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº263/2025.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº Nº019/2025- CONCURSO PÚBLICO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº263/2025

RELATÓRIO - 03.08.2026 a 02.10.2026

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente de

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 03/08/2026 a 02/10/2026 O contrato fora assinado em

15.10.2025, com um valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON** atendeu as necessidades da Secretaria de Administração até a presente data, sendo satisfatórios para a contratante.

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

5) CONCLUSÃO

A empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E**

CONCURSOS - SELECON, responsável pela. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025** executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1.

DECLARO QUE O CONTRATO FOI EXECUTADO SEM NUNHUM CONTRATEMPO.

PORTO DOS GAÚCHOS, 02.10.2026.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 498/2025 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 263/2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 263/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n/, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON**, inscrito no **CNPJ nº 24.465.407/0001-52**, Endereço: R Do Senado, Nº 00229, Bairro: Centro, Municipio De Rio De Janeiro - RJ, CEP: 20.231-005, neste ato representante pelo **Sr. Rogerio Vianna Rangel** portador do **RG n 087114xxx IFP/RJ e CPF nº. 021.xxx.507-65**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 263/2025**, encerrou em **02/10/2026**, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 263/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fim do prazo, a solicitação de encerramento da Secretaria Municipal de administração em anexo, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 263/2025** vigente.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 263/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de outubro de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antônio De Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 128/2026.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 128/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: J A CASTILHO LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o nº 13.028.292/0001-12.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ATRILHA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO 27º FESCAPO – FESTIVAL DA CANÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, SERÁ REALIZADO NOS DIAS 05, 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2026.

DATA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2026.

PUBLICAÇÃO: outubro de 2026.

PRAZO DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.900,00 (Cinquenta E Nove Mil E Novecentos Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2026 e MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2026.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de outubro de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO N° 269/2025

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA VIGILANCIA EM SAUDE NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 269/2025, originado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2025.

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2026, no local em que foram executados os serviços objeto da presente vistoria, de um lado a **Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, e de outro lado a empresa **A.S.G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.161.606/0002-74, com sede na Rua Rudy Gilberto Wathier, S/N, Centro, Porto dos Gaúchos, representada pelo **Sr. ALLAN SALES GOMES**, portador do RG nº 104668-2 SSP/TO e CPF nº 039.640.791-97, que assina como representante legal da empresa, procederam à vistoria dos serviços executados em decorrência do contrato administrativo nº 269/2025, tendo sido verificado que os serviços objeto do contrato foram executados em conformidade, sob os aspectos técnicos aparentes e verificáveis, com os projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais especificações integrantes da contratação.

Diante da conclusão dos serviços e da vistoria realizada, fica formalizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto contratado, não sendo constatadas pendências que impeçam seu recebimento nesta data. O presente recebimento não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução da obra, inclusive quanto à solidez, segurança, qualidade e correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções posteriormente constatados.

Para firmeza do que acima fica consignado, as partes, por seus representantes, firmam o presente termo.

Porto dos Gaúchos – MT, 30 de setembro de 2026

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA- RNP-2619744032

FISCAL DE OBRAS

ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNPJ N° 35.161.606/0001-93

ALLAN SALES GOMES

REPRESENTANTE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 192/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA

DO PRÉDIO DA EMULTI NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024, originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024.

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2026, no local em que foram executados os serviços objeto da presente vistoria, de um lado a **Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, e de outro lado a empresa **A.S.G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.161.606/0001-93, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 640, Município de Miranorte/TO, representada pelo **Sr. ALLAN SALES GOMES**, portador do RG nº 104668-2 SSP/TO e CPF nº 039.640.791-97, que assina como representante legal da empresa, procederam à vistoria dos serviços executados em decorrência do contrato administrativo nº 192/2024, tendo sido verificado que os serviços objeto do contrato foram executados em conformidade, sob os aspectos técnicos aparentes e verificáveis, com os projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais especificações integrantes da contratação.

Diante da conclusão dos serviços e da vistoria realizada, fica formalizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto contratado, não sendo constatadas pendências que impeçam seu recebimento nesta data. O presente recebimento não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução da obra, inclusive quanto à solidez, segurança, qualidade e correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções posteriormente constatados.

Para firmeza do que acima fica consignado, as partes, por seus representantes, firmam o presente termo.

Porto dos Gaúchos – MT, 30 de setembro de 2026

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA- RNP-2619744032

FISCAL DE OBRAS

ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNPJ Nº 35.161.606/0001-93

ALLAN SALES GOMES

REPRESENTANTE

**RELATÓRIO FISCAL 002- CONTRATO Nº 231/2023
PERÍODO: 11/01/2023 A 10/04/2024**

Relatório Fiscal 002- Contrato Nº 231/2023

De: Josias Almeida Campinas

Para: Departamento de Gestão de Contratos

Assunto: contrato 231/2023

Ref.: Processo Licitatório Nº. 089/2023 – Pregão Presencial Nº. 037/2023

Período: 11/01/2023 a 10/04/2024

1. OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo registrar o acompanhamento da execução do Contrato Administrativo nº 231/2023 durante o período de 11 de janeiro de 2023 a 10 de abril de 2024.

2. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Durante o período analisado, foi realizado o acompanhamento dos serviços previstos no contrato, considerando as obrigações assumidas pela empresa contratada.

O contrato prevê a prestação de serviços médicos junto ao PSF Urbano e ao Hospital Municipal, incluindo atendimento médico, acompanhamento de gestantes, plantões, atendimentos de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos, exames de ultrassonografia e direção clínica, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A execução dos serviços deve ocorrer conforme as necessidades da Administração e mediante autorização da contratante, sendo os serviços prestados de forma fracionada.

3. CONCLUSÃO

Com base no acompanhamento realizado durante o período, registra-se a continuidade da execução do objeto con-

tratado, observando-se os serviços previstos no Contrato nº 231/2023.

O presente relatório é elaborado para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de abril de 2024.

Josias Almeida Campinas

Portaria nº. 578/2022

**RELATÓRIO FISCAL 005 - CONTRATO Nº231/2023
PERÍODO:11/01/2025 A 10/04/2025**

Relatório Fiscal- Contrato Nº231/2023

De: Josias Almeida Campinas

Para: Departamento de Gestão de Contratos

Assunto: contrato 231/2023

Ref.: Processo Licitatório Nº. 089/2023 – Pregão Presencial Nº. 037/2023

Período:11/01/2025 a 10/04/2025

1. OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo registrar o acompanhamento da execução do Contrato Administrativo nº 231/2023 no período de janeiro de 2025 a abril de 2025.

2. ACOMPANHAMENTO

Durante o período analisado, foram acompanhadas as obrigações relacionadas à execução dos serviços médicos contratados.

A empresa contratada permanece responsável pela execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no contrato, devendo manter durante a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os serviços contratados são destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e abrangem atividades junto ao PSF Urbano e ao Hospital Municipal.

3. CONCLUSÃO

Com base no acompanhamento realizado, registra-se a continuidade da execução do objeto do contrato durante o período analisado.

O presente relatório é emitido para fins de controle, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de abril de 2025.

Josias Almeida Campinas

Portaria nº. 578/2022

**RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº116/2024 -
07.05.2025 A 06.09.2025**

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº116/2024.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 116/2024- ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024

RELATÓRIO - 07.05.2025 a 06.09.2025

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024 ORIGINADO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2023, que tem como objeto ""CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - ME.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 07/05/2025 a 06/09/2025 O contrato fora assinado em 07.05.2024, com um valor **R\$ 820.000,00 (Oitocentos E Vinte Mil Reais)** O objeto do presente contrato CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXO-

TO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa. **PANTANAL GESTAO TECNOLOGICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31 atendeu as necessidades da Secretaria de Agricultura até a presente data, sendo satisfatórios para a contratante. Durante a execução contratual, verificou-se que as atividades foram desenvolvidas de maneira organizada e eficiente, proporcionando maior agilidade nos atendimentos, melhoria na gestão de compras de materiais e otimização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Porto dos Gaúchos. Dessa forma, os resultados alcançados atenderam às expectativas da Administração Pública Municipal, demonstrando a regularidade e a qualidade dos serviços executados.

4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

5) CONCLUSÃO

A empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO **DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.** conforme **PROCESSO LICITATÓRIO N°013/2024, PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2024.** Durante o período avaliado, os serviços foram executados de maneira eficiente e satisfatória, contribuindo para o adequado funcionamento do processo de aquisição de

materiais de construção por meio do sistema disponibilizado. A execução ocorreu em conformidade com as condições contratuais estabelecidas, observando os procedimentos, prazos e requisitos necessários ao atendimento das demandas da Administração Públicas e executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1.

PORTO DOS GAÚCHOS, 06.09.2025.

MARCELA ANDRESSA PRADO DOS SANTOS

Fiscal de Contratos

PORTARIA N°. 066/2025 DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 127/2026

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 127/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: J C DE OLIVEIRA SANTOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o nº 50.188.079/0002-85.

OBJETO DO CONTRATO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A COMÉRCIO (LOJA, ETC) NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2026.

PUBLICAÇÃO: outubro de 2026.

PRAZO DO CONTRATO: 06 de outubro de 2031.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), valor a ser pago pela empresa contratada ao Município, em parcelas mensais de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), conforme **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO.**

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2026 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2026.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de outubro de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM MATEMÁTICA, DESTINADA AOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 HORAS, NA MODALIDADE PRESENCIAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA 63.187.626 VINICIUS BESS BARTH.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº.19,Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG. nº. 11xxx31-7 e CPF nº. 893.xxx.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro em Porto dos Gaúchos/MT, CEP: 78.560-000, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e a empresa 63.187.626 VINICIUS BESS BARTH, inscrito no CNPJ nº 63.187.626/0001-79, endereço: 12 R Jandira Comaretto Selzlein, nº 78, bairro: centro, município de Itanhanga - MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS BESS BARTH, portador do RG Nº23xxx564 SEJUSP MT e CPF nº. 052.xxx.631-30, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes: O presente termo aditivo tem como finalidade acréscimo de 25% do Contrato nº. 023/2026, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026 e MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026. O Presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo de 25% no item 01, 02 e 03 totalizando o valor do Aditivo em **R\$ 6.250,00 (Seis Mil Duzentos E Cinquenta Reais)**, passando o mesmo de **R\$ 25.000,00 (Vinte E Cinco Mil Reais)** para **R\$ 31.250,00 (Trinta E Um Mil Duzentos E Cinquenta Reais)**, conforme segue:

Item	Especificações	Un	Qtd.	Valor anterior	Valor atual
01	Formação Continuada Para Professores De 3º A 5º Ano Com Foco Na Avaliação Diagnóstica E Formativa Com Base Em Habilidades Foco De Matemática E, Oficinas Práticas Para Desenvolvimento De Didáticas Com Jogos E Materias Manipulativos. Carga Horária: 24 Horas	Un	01	R\$ 18.000,00	R\$ 4.500,00
02	Oficina Prática De Matemática Para Professores Da Educação Infantil – Pré Escolar Com Desenvolvimento De Jogos E Práticas Matemáticas Na	Un	01	R\$ 3.500,00	R\$ 4.375,00

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 97

	Educação Infantil. Carga Horária: 08 Horas				
03	Oficina Prática De Matemática Para Professores De 1º A 2º Anos Do Ensino Fundamental Com Desenvolvimento De Jogos E Práticas Matemáticas Na Alfabetização. Carga Horária: 08 Horas	Un	01	R\$ 3.500,00	R\$ 4.375,00
Valor Global Do Contrato				R\$ 25.000,00	R\$ 31.250,00

DA PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento em meio oficial, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de setembro de 2026.

Município De Porto Dos Gaúchos/Mt

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Vinicius Bess Barth

CNPJ nº. 63.187.626/0001-79

CONTRATADA

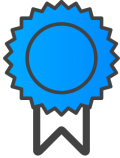
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.xxx.971-40 TESTEMUNHA

Angélica Bittencourt

CPF 757.xxx.421-53

TESTEMUNHA

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Oct 06 22:30:04 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	8990463497841149629
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)